



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

MEMORIAL DESCRITIVO PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, CORRETIVA E ROTINEIRA DE VIAS PÚBLICAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA - ES

1 - OBJETO:

Estabelecer diretrizes básicas para execução de serviços contínuos de terraplenagem, drenagem, pavimentação e serviços complementares no Município de João Neiva, ES.

2 - ESPECIFICAÇÕES E NORMAS:

2.1 - Os serviços deverão ser executados atendendo às normas, orientações, projetos padrões, e especificações técnicas vigentes, especialmente da NBR ABNT, do DNIT, do DER-ES, e da PMJN. Em síntese, dentre outras normas, a CONTRATADA deverá atender as seguintes:

- NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção; Resolução CONAMA Nº 307, de 5 de julho de 2002- Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos; para a gestão dos resíduos; da Construção Civil.
- Resolução CONAMA Nº 448, de 18 de janeiro de 2012- *Altera os artigos 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente- CONAMA.*
- Decreto Nº 92.100, de 10 de dezembro de 1985, da Presidência da República e a Portaria Nº 2.296, de 23 de julho de 1997, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Códigos, Normas, Leis, Decretos, Portarias e Regulamentos aplicáveis dos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e das concessionárias de Serviços Públicos;
- Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e suas alterações;

3 - FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E SINALIZAÇÃO DE OBRAS:

3.1 – Os serviços serão executados de acordo com a demanda originada e a fiscalização pela execução da SEMDURB - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de João Neiva - ES.

3.2 – Para a realização dos serviços, a Empresa Contratada deverá sinalizar convenientemente os locais das intervenções, obedecendo à indicação da Prefeitura Municipal de João Neiva, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários que executam os serviços, e para os usuários dos locais onde os mesmos se realizam, devendo estar os custos referentes a esses serviços incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização por seus funcionários.

3.3 – A Empresa contratada será responsável pela emissão de relatórios diários e mensais dos serviços executados e de seu acompanhamento, e que deverão acompanhar as solicitações de emissão das medições dos serviços, a serem feitas atendendo o contido no Edital de Licitação e no Contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de João Neiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.4 – A Empresa será responsável pelo controle tecnológico dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, principalmente pelo controle tecnológico dos concretos estruturais a serem utilizados.

3.5 – As solicitações das medições deverão sempre ser acompanhadas de relatório fotográfico sobre os serviços executados, devendo ser anexadas fotos da situação dos locais antes da realização dos serviços, e após sua realização, de modo que fiquem documentadas as suas execuções e sejam passíveis de divulgação aos contribuintes municipais.

4 – ARMAZENAGEM DE MATERIAIS: Os materiais, quando da sua entrada no canteiro de obras, devem ser previamente analisados pela fiscalização e entregues, acompanhados de nota fiscal, e documentação que comprove especificação emitida pelo fabricante. Caso não possua a certificação, será realizada a inspeção visual pela fiscalização.

5 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO (EPI'S E EPC'S): Deverá ser entregue pela contratada aos seus funcionários, além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação, preso no uniforme em local visível.

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Esta especificação fixa as condições de execução e controle dos serviços a serem executados nos seguintes itens:

6.1 – TERRAPLENAGEM:

6.1.1 – Previsto o rebaixamento de greide de terraplenagem (escavação) na espessura mínima equivalente à altura do dimensionamento do pavimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

projetado, para as cotas dos mesmos não ultrapassarem as das soleiras das edificações existentes.

6.1.2 – As escavações previstas são de pequena espessura. Os taludes para execução das escavações deverão ser executados verticalmente, devido a pequena altura e ao fato de seu preenchimento com as camadas do pavimento serem executados em curto espaço de tempo. As escavações serão alargadas em 0,50m para cada lateral, em relação a largura do faixa de rolamento projetado.

6.1.3 – As escavações deverão ser realizadas com equipamentos que possibilitem a execução dos serviços de acordo com as condições e produtividade exigidas. Para escavação em solo são utilizados motoniveladora, caminhão basculante, trator equipado com lamina e escavadeira.

6.1.4 – A escavação deve ser executada de acordo com os elementos técnicos fornecidos ao executante e constante das notas de serviços elaboradas em conformidade com o projeto.

6.1.5 – Constatada a conveniência técnica e econômica da reserva de materiais escavados, para a execução de passeios e escoramentos de meios fios, deve ser estocado o depósito dos referidos materiais para posterior utilização.

6.1.6 – O material excedente e/ou retirado deve ser removido para local de bota-fora aprovado pela fiscalização.

6.1.7 – O acabamento da plataforma de corte deve ser executado mecanicamente, com a finalidade de alcançar à conformação as seções transversais do projeto, serão admitidas tolerância de variação de altura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

máxima de 0,05m para o eixo e bordas laterais e tolerância de variação máxima de dimensão horizontal da plataforma, em qualquer direção e sentido, de mais 0,20m, não se admitindo variação para menos.

6.1.8 – Os serviços serão pagos pelo preço unitário contratual em conformidade com o cálculo de volumes (cubação), levantados e elaborados após o acabamento dos serviços, que remuneram, além da escavação, carga e transporte até a distância estabelecida no projeto, da descarga e espalhamento do material escavado, os custos diretos e indiretos de todas as operações, equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução dos serviços.

6.2 – DRENAGEM:

6.2.1 – Os serviços de drenagem consistem na implantação de dispositivos de captação e escoamento de águas superficiais redes coletoras, ramais, poços de visitas e caixas ralos.

6.2.2 – Os serviços incluem escavação manual e mecânica, berço de brita, fornecimento e assentamento de tubos de concreto, reaterro apiloado e manual de valas, construção de caixas-ralo e poços de visita.

6.2.3 – Os elementos de drenagem a serem construídos, seguem sempre que possível, o projeto básico e os quantitativos da planilha de orçamento, fornecidos pela SEMDURB/PMJN.

6.2.4 – Rede Coletora: para a rede coletora serão empregados tubos de concreto armados, CA-1 e/ou PEAD, de acordo com projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.2.5 – Ramais: para ramais de caixa ralo serão empregados tubos de concreto simples e/ou PEAD, de acordo com projetos.

6.2.6 – Poço de Visita: dispositivos executados em concreto, com tampão de ferro fundido articulado, conectados às caixas ralos.

6.2.7 – Caixa Ralo/Trincheira: serão executadas em blocos pré-moldados de concreto e/ou concreto armado, com grelhas em ferro fundido articulado, localizadas junto aos meio-fios e/ou transversal à rua, para captação das águas pluviais e posterior condução das mesmas à rede de galerias.

6.2.8 – Os serviços de drenagem serão levantados e medidos, após a aceitação da qualidade pela fiscalização da SEMDURB, cujos quantitativos serão pagos conforme preços unitários contratuais.

6.3 – PAVIMENTAÇÃO:

6.3.1 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO: O preparo do subleito obedecerá a Norma do DNIT (DNER-ES 299-97), consistindo os mesmos em cortes ou aterros até 20 cm, nivelamento, escarificação geral na profundidade de 20 cm, pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento, de maneira, que a superfície adquira condições para obedecer aos alinhamentos, perfis e dimensões do projeto.

O Teor de umidade dos materiais deverá ser controlado, para que a compactação seja realizada na umidade estabelecida nas Normas. A compressão será feita progressivamente dos lados para o centro, e somente cessará quando o material atingir o grau de compactação de Norma.

Os equipamentos básicos para a regularização do subleito compreendem: Motoniveladora equipada com escarificador, caminhão pipa, trator agrícola,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

grade de discos, rolos compactadores compatíveis com as condições de densidade especificada, pá carregadeira e caminhão basculante.

6.3.2 – BASE DE BRITA GRADUADA:

6.3.2.1 – Esta especificação se aplica à execução de base de brita graduada, constituídas por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, estabilizada pela ação mecânica do equipamento de compactação, de acordo com a Norma DNIT 001/2009 - PRO.

6.3.2.2 – As obras devem ser realizadas mediante a utilização racional de equipamentos listados, que possibilitem a execução dos serviços de acordo com as condições especificadas e a produtividade requerida.

A seleção dos equipamentos obedecerá às seguintes indicações:

- a) *Caminhões basculantes;*
- b) *Motoniveladora;*
- c) *Rolos compactadores autopropulsados lisos (estático) e pneumáticos;*
- d) *Soquetes manuais;*
- e) *Ferramentas manuais.*

6.3.2.3 – O equipamento de compactação deve permitir a obtenção de massa específica aparente seca “in situ”, igual ou superior a 100% da máxima obtida no ensaio pelo método DNER-ME 054/94. A compactação deve começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro, de modo que o compactador cubra, uniformemente, em cada passada, pelo menos, a metade da largura do seu rastro da passagem anterior.

As superfícies inacessíveis aos rolos devem ser compactadas por outros meios que sejam capazes de proporcionar uma compactação igual ou superior à especificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Se perdurarem locais que necessitem de correções geométricas, ou se houver segregação visível, deve-se refazer a camada, repetindo-se as operações de construção descritas.

6.3.2.4 – Ensaio: Deve ser procedida à determinação da massa específica aparente seca “in situ”, a cada 800 m² de área, no máximo; o número de determinações pode ser reduzido, a critério da Fiscalização, desde que se verifique a homogeneidade do material.

6.3.2.5 – Controle Geométrico: Após a execução da base, proceder-se-á à relocação e nivelamento do eixo e de alinhamento paralelos permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- a) *+10 cm, quanto à largura da plataforma;*
- b) *Cotas de superfície acabadas iguais às cotas de projeto +/- 2 cm;*
- c) *Não deve ser tolerado nenhum valor individual de espessura fora do intervalo de +/- 0,8cm em relação à espessura de projeto.*

No caso de aceitação, dentro das tolerâncias fixadas, de uma camada de base com espessura média inferior à de projeto, o revestimento deve ser aumentado de uma espessura estruturalmente equivalente à diferença encontrada, operação esta, à expensas da construtora. No caso de aceitação de camada de base dentro das tolerâncias, com espessura média superior à de projeto, a diferença não deve ser deduzida da espessura do revestimento.

6.3.3 – PISO INTERTRAVADO:

6.3.3.1 – Esta especificação fixa as condições para a execução e controle dos serviços de piso Intertravado resistência 35 Mpa, espessura 8,00 cm, com o peso de 175 kg/m², com aplicação para tráfego médio (caminhões de até 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

eixos) que consiste na aplicação de material sobre a superfície de uma base acabada, antes da execução de um revestimento intertravado, tendo como prioridade o nivelamento e compactação do subleito.

6.3.3.2 – Deve ser executada a conferência do local para determinar direções da água, pontos de drenagem e avaliar as condições de cheias. Para evitar o acúmulo da água, que pode provocar erosão no subleito e na sub-base.

6.3.3.3 – O caimento deverá ser de pelo menos de 1%, o suficiente para que as águas pluviais possam correr para a sarjeta ou para grelhas.

6.3.3.4 – Deve ser executado o espalhamento da camada de brita graduada simples ou bica corrida compactada sobre subleito também compactado, quando a sub-base necessitar de tal resistência; em ruas de chão, deverão ser nivelados com motoniveladora e assentados sobre coxim de areia e/ou pó de pedra.

6.3.3.5 – Deve ser executada a instalação das contenções laterais e compactação da base, executar as sarjetas ou guias, para evitar o deslocamento das peças, durante a vida útil do pavimento. Os arremates junto às guias, sarjetas, caixas de passagem, árvores, deverão ser executados, para que os materiais não se soltem.

6.3.3.6 – Deve-se executar o serviço de rejuntamento dos pisos intertravados com areia média ou grossa com 3 cm a 5 cm de espessura, usando guia de nivelamento e régua metálica para uniformizar a camada de areia.

6.3.3.7 – Executar sobre a camada de areia e/ou pó de pedra o assentamento dos blocos de concreto sem danificar a camada de areia para não sofrer deformação (recalque).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.3.3.8 – Deve-se priorizar a colocação das peças inteiras e depois as que precisam ser cortadas. Sendo obrigatoriedade o travamento das peças, para que as mesmas não corram, evitando aberturas excessivas causando o afrouxamento das peças. A largura das juntas entre as peças de concreto deve ter de 2,5 mm e 3 mm.

6.3.3.9 – Após o espalhamento da areia fina a vassoura, executar compactação inicial com placa vibratória, para com que a areia entre nas juntas entre os blocos, por fim ser executada a compactação final.

6.3.3.10 – **EXECUÇÃO**: Após a aceitação geométrica da base, procede-se a execução do piso intertravado de acordo com as Normas vigentes da ABNT NBR 9781:2013 – Peças de concreto para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio, ABNT NBR 15953:2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução, NBR 9780:1987 - Peças de concreto para pavimentação - Determinação da resistência à compressão, sobre coxim de areia e/ou pó de pedra.

6.3.3.11 – **CONTROLE**: O controle será visual e não deverá aparecer parte da base com ausência de material, e o piso intertravado não deverá demonstrar irregularidade, afrouxamento das peças, e falta de acabamento na sarjeta das vias. Será executada de acordo com solicitação da fiscalização da SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de João Neiva - ES.

6.3.3.12 – O tráfego de veículos sobre o revestimento recém-construído somente deve ser autorizado após o serviço todo executado e liberado pela fiscalização da SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Urbano, Habitação e Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de João Neiva - ES.

6.3.3.13 – Os serviços de pavimentação serão pagos pelo preço unitário contratual em conformidade com o cálculo de áreas e volumes (cubação), levantados e elaborados após o acabamento e aprovação dos serviços pela fiscalização, que remuneram, além da escavação, carga e transporte dos materiais até a distância estabelecida no projeto, da descarga e espalhamento do material, os custos diretos e indiretos de todas as operações, equipamentos, encargos gerais, mão de obra e leis sociais, necessários à completa execução dos serviços.

6.3.4 – CBUQ SOBRE PISO INTERTRAVADO

O piso deverá estar uniformizado, sem buracos e devidamente limpo para início dos trabalhos de imprimação.

IMPRIMAÇÃO – Primeiramente deverá ser feita a limpeza da base. A imprimação impermeabilizante é uma camada que consiste na aplicação de material sobre uma superfície não asfáltica, utilizando asfáltico diluído de petróleo, tipo CM-30, com taxa de aplicação 1,00 l/m². Para a aplicação deverá ser utilizado espargidor. Após aplicação o trecho deverá ser fechado por 24 horas sem trânsito de veículos.

PINTURA DE LIGAÇÃO – Pintura de ligação consiste na aplicação de ligante betuminoso sobre a superfície do revestimento betuminoso (imprimação) anterior à execução da camada betuminosa, objetivando promover condições de aderência entre as mesmas. A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de ser eliminado o pó e todo e qualquer material solto. Será aplicada com caminhão equipado com bomba aspersora, dotado de sistema de aquecimento para manter a emulsão asfáltica RR - 1C em perfeitas condições de uso. A pintura de ligação será executada na pista inteira, em um mesmo turno de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

trabalho, deixando-a fechada ao trânsito. Qualquer falha na aplicação deverá ser corrigida imediatamente.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) – Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente. Sobre a base preparada, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, a espessura média de projeto, ou seja, 4,0 cm após compactação. O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente nas faixas e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura sem irregularidades. Materiais: 1 – Material Betuminoso CM – 30 RR – 1C – cap 50/70. Método Executivo: 1 - Antes de iniciar a execução da camada de CBUQ, a superfície subjacente deverá estar limpa e pintada (pintura de ligação), sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da pintura de ligação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície pintada, ou, ainda, ter sido a pintura recoberta com areia, pó-de-pedra etc., deverá ser feita uma pintura de ligação. 2 - O CBUQ só deverá ser distribuído somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. 3 - Imediatamente após a distribuição do CBUQ, tem início a rolagem. A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberto, no seguinte, de pelo menos a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura. 4 - A camada recém acabada poderá ser aberta ao tráfego imediatamente após o término dos serviços de compressão, desde que não se note deformação ou desagregação.

7 - QUANTIDADES DE SERVIÇOS E ORÇAMENTO: As quantidades constantes da planilha integrante deste Edital são estimadas para a execução dos serviços de Drenagem e Pavimentação.

A Prefeitura Municipal de João Neiva, através da SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, se reserva no direito de exigir modificações (readequações de quantitativos sem reflexo financeiro) que poderão acarretar redução ou acréscimo de quantidades de serviços, sem alteração do valor contratual, não cabendo ao contratado o direito a qualquer reclamação ou indenização.

8 - FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados mediante ORDENS DE SERVIÇOS emitidas pela SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de João Neiva - ES., ou qualquer outro setor destacado para fiscalização por determinação da Prefeitura Municipal de João Neiva.

9 - PREÇOS: São os constantes da Planilha Orçamentária integrante deste “Termo de Referência” a preços de Data Base: JUN/2021 (SINAPI 06/2021; SICRO 07/2021; DER 06/2021; CESAN 06/2021) com BDI de 23,32% e Leis Sociais Hor. de 157,27% e Leis Sociais Mens. de 84,04%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

10 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS: Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após aval da fiscalização da SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de João Neiva - ES.

11 – FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por Engenheiro representante da SEMDURB – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de João Neiva – ES.

12 – INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços terão início na data da emissão da primeira “**ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**”.

A execução de qualquer serviço objeto do contrato só poderá ser iniciada mediante “**ORDEM DE INÍCIO**”.

13. – OBSERVAÇÕES FINAIS:

13.1 – A Empresa Contratada deverá manter no local da execução de cada obra, um diário de obra atualizado, com informações importantes sobre cada dia de atividade na obra. Nele, deverá ser anotado tudo o que aconteceu de importante na obra em um determinado dia: os serviços feitos, os equipamentos utilizados - e por quantas horas -, as condições do clima, etc. E, se necessário, também podem ser descritos no diário os problemas na execução de serviços, falhas nos equipamentos.

13.2 – Por força do art. 67, da Lei 8.666/1993, todo contrato, incluídas as Notas de Empenho, devem ter sua execução acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado para tanto (Portaria);

13.3 – O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das regras estabelecidas no Edital, registrando todas as ocorrências relacionadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.4 – A Contratada poderá responder processo administrativo caso não cumpra com as exigências edilícias, principalmente se trazer prejuízos à Administração Pública.

13.5 – As sanções administrativas devem ser descritas de forma a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição;

13.6 – O Fiscal deverá comunicar à Administração quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital;

João Neiva - ES, 12 de Janeiro de 2022.

Allan Dantas de AZEVEDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SEMDURB